



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.916, de 18 de novembro de 2014.

**Autoriza abrir Créditos Adicionais no valor de
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais R\$ 40.000,00
(Quarenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11 - Secretaria Municipal da Cultura V. 1056

17.02 13 0392 1,198 – FEIRA DO LIVRO MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos por Excesso de
Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de novembro
de 2014.**

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.916, de 18 de novembro de 2014.

Autoriza abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11 - Secretaria Municipal da Cultura V. 1056

17.02.13.0392 1,198 - FEIRA DO LIVRO MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 15.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 10.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 5.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 18 de novembro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito